



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 030/2026- PROPESP/UEAP

A Universidade do Estado do Amapá (UEAP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.186.277/0001-62, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 650, Bairro Centro, CEP 68.900-070, Município de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada por sua Reitora, Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2138, de 03 de abril de 2026, Regimento Geral, Regimento Acadêmico e Resolução nº 1065/2025-CONSU da Universidade do Estado do Amapá, torna público o **Edital do processo de seleção de discentes de graduação Letras - Francês para cursar estágio na Cité Scolaire – Saint Georges – Guiana Francesa.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O processo de seleção de que trata o presente Edital está vinculado ao Programa de mobilidade e intercâmbio de ensino, pesquisa e extensão da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), coordenado pela Reitoria. A seleção tem por objetivo promover o intercâmbio/estágio de discentes de graduação da UEAP, por meio da concessão de ajuda de custo para o ano de 2026.
- 1.2** O presente processo de seleção será norteado por este Edital e seus anexos, e executado pelo Programa de Mobilidade de Intercâmbio da UEAP, de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas pelo estágio no curso de Letras-Francês.

2. DA AJUDA DE CUSTO

- 2.1** Serão ofertadas 06 (seis) vagas de estágio conforme quantitativo vigente disponibilizado pela UEAP distribuídas no curso de Letras-Francês.
- 2.2** Em caso de não preenchimento do total de ajuda de custo para o curso de Letras-Francês, as vagas remanescentes poderão ser destinadas aos cursos de Letras-Português, Letras-Espanhol e Letras-Inglês.
- 2.3** A duração do estágio será de 20 (vinte) dias, não sendo permitida prorrogação.

2.4 A implementação da ajuda de custo iniciará a partir de setembro de 2026 e o estágio ocorrerá no mês de novembro de 2026.

2.5 Será disponibilizado, neste Edital, o valor global de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), sendo destinado o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para cada discente selecionado para cursar o intercâmbio.

2.6 A ajuda de custo terá por finalidade o custeio de atividades de ensino, com estrita observância e atendimento às normas financeiras e administrativas expressamente previstas na Resolução nº 1065/2025 - CONSU/UEAP.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participação no processo de seleção, o discente deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEAP;
- b) ter integralizado, no mínimo, 20% dos créditos do curso;
- c) não estar cursando o último período do seu curso;
- d) ter aproveitamento acadêmico igual ou superior a 70% (setenta por cento);
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado;
- f) ter cursado com aproveitamento ou estar cursando a disciplina de Didática das Línguas;
- g) não ter participado de edições anteriores do mesmo programa.

3.2 Somente serão admitidos os discentes que, após serem selecionados, apresentarem a anuência formal dos professores das disciplinas em que estiverem matriculados."

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições de candidatos ao estágio deverão ser realizadas no período de **20/06/2026** a **02/07/2025**, até às 23h59min. (horário de Brasília).

4.2 O discente deverá preencher o **Anexo I** (formulário de inscrição no Google Forms) no link: <https://forms.gle/SWNWNSbr6aPpHECa6>.

4.3 Os documentos exigidos para inscrição deverão ser anexados enviados em arquivos separados, no formato PDF de até 20Mb, para o e-mail do Programa de Mobilidade e Intercâmbio (promoin@ueap.edu.br).

4.3.1 Deverão ser encaminhados no e-mail:

- a) ficha de Inscrição (**Anexo I**). Arquivo em PDF do formulário preenchido;
- b) currículo Lattes do discente;

- c) ficha de Avaliação Curricular do discente (**Anexo II**), preenchida e comprovada;
- d) atestado de matrícula certificada pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico (DRCA);
- e) comprovante de Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), histórico ou documento equivalente.

4.4 Inscrições incompletas, com falta de documentos ou com documentos inválidos não serão homologadas, salvo se o candidato comprovar, no prazo definido pela Comissão, ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro motivo relevante que justifique a juntada posterior do documento, nos termos do art. 56 da Lei nº 9.784/99.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos discentes dar-se-á pela avaliação do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e pelo Currículo Lattes, pontuado de acordo com o **Anexo II** (obrigatória a apresentação da cópia dos comprovantes).

5.2 Avaliação de competências orais em língua francesa, conforme o **Anexo V**;

5.3 A classificação dar-se-á pela média ponderada da soma de pontuação do item 5.1 e multiplicação do item 5.2 e o resultado da divisão dos itens 5.1 e 5.2 por 3.

5.4 Para desempate, será considerado o menor tempo para conclusão do curso.

6. DO PAGAMENTO DA AJUDA DE CUSTO

6.1 O pagamento da ajuda de custo será realizado em conta específica, preferencialmente do Banco do Brasil, informada pelo discente no momento da implementação da ajuda de custo.

6.2 O valor será disponibilizado em parcela única.

6.3 O recurso poderá ser utilizado para o custeio das seguintes despesas do discente:

- a) deslocamentos;
- b) alimentação;
- c) moradia;
- d) seguros e tradução de documentos;
- e) outros gastos que estejam diretamente relacionados com a operacionalização do estágio, mas que sejam previamente aprovados pela coordenação do programa.

6.4 O uso do recurso deve ser realizado de acordo com o previsto no **Artigo 28** da Resolução nº 1065/2025-CONSU/UEAP.

7. IMPLEMENTAÇÃO DA AJUDA DE CUSTO

7.1 Para implementação da ajuda de custo o discente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópias do RG e CPF;
- b) comprovante bancário de conta preferencialmente do Banco do Brasil;

- c) plano de estágio a ser cumprido na instituição de destino, aprovado pela Coordenação do Curso na UEAP, conforme **Anexo III**;
- d) termo de ciência dos professores das disciplinas que cursará durante o período de estágio,
- e) declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício, Bolsa de Iniciação Científica, Tecnologia, Docência e/ou Bolsa Trabalho da UEAP ou de outra instituição de fomento, bem como estágio remunerado em instituição pública ou privada (**Anexo IV**);
- f) cumprir os critérios e prazos estabelecidos neste Edital de seleção e as disposições da Resolução nº 1065/2025 - CONSU/UEAP.

7.2 O início e a duração do estágio devem ser planejados de acordo com o que consta nos itens 2.4 e 2.5 deste Edital. Conforme a modalidade, poderá iniciar:

- a) estágio em ensino: novembro 2026.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Todo discente está obrigado a prestar contas e deverá observar, na utilização dos recursos, na organização e apresentação da prestação de contas as normas previstas neste Edital e na Resolução nº 1065/2025 - CONSU/UEAP.

8.2 Os acadêmicos contemplados com a bolsa deverão prestar contas, mediante o envio ao Programa de Mobilidade e Intercâmbio em até 60 dias após o retorno do período de intercâmbio, os seguintes documentos:

- I. bilhete eletrônico (e-ticket) de ida e volta ou declaração de embarque, quando por via aérea;
- II. bilhetes de passagens ida e volta, quando por via terrestre, fluvial ou marítima;
- III. memorial de atividades, que deverá conter:
 - a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
 - c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;
- IV. declaração do orientador atestando o cumprimento das atividades previstas no estágio em ensino.

8.3 Será considerado em situação de inadimplência o discente que:

- I. não apresentar a prestação de contas ou outras informações solicitadas nos prazos estipulados neste Edital;
- II. tiver reprovados, pela UEAP, o memorial ou o Relatório de Execução Financeira e não realizar o ressarcimento dos valores concedidos;
- III. tiver despesa excluída e não ressarcida, conforme legislação aplicável.

8.4 Após a apuração, e considerando a situação de inadimplência, proceder-se-á a instauração de Tomada de Contas Especial ou cobrança administrativa e a inscrição na dívida ativa estadual,

de acordo com o **Artigo 37** da Resolução nº 1065/2025-CONSU/UEAP.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos administrativos deverão ser encaminhados pelo discente para o e-mail do Programa de Mobilidade e Intercâmbio (promoin@ueap.edu.br), **até 2 (dois) dias úteis** após a divulgação dos resultados, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios, preferencialmente com comprovações e justificativas detalhadas. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de desatualização do Currículo Lattes fornecido.

9.2 O fórum de julgamento dos recursos será a Comissão instituída pelo Colegiado de Letras.

10. COMPROMISSOS DO ESTAGIÁRIO

10.1 Dedicar-se, exclusivamente, às atividades previstas no plano de estágio durante o período de estágio.

10.2 Executar o plano de estágio apresentado na inscrição sob orientação do professor supervisor da Cité Scolaire;

10.3 Apresentar relatório de estágio aprovado pelo professor supervisor da Cité Scolaire.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 A seleção dos bolsistas ocorrerá segundo estabelecido no quadro abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Abertura do Edital	19/06/2026
Inscrições	20/06/2026 a 02/07/2026
Homologação das inscrições	Até 03/07/2026
Recursos administrativos	06/07 e 07/07/2026
Homologação pós-recursos	Até 08/07/2026
Análise de documentos	08/07 a 10/07/2026
Avaliação de língua francesa	13/07/2026
Resultado parcial da seleção	Até dia 14/07/2026
Recursos administrativos	15/07 e 16/07/2026
Resultado final pós-recursos	17/07/2026
Implementação das ajudas de custo	Setembro de 2026

11.2 Os resultados de todas as etapas do processo de seleção serão publicados no site da UEAP.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A permanência de um discente no estágio está condicionada ao atendimento de todos os critérios definidos neste Edital e no **Artigo 16** da Resolução nº 1065/2025- CONSU/UEAP. A exclusão de um discente dar-se-á pelo não atendimento de um ou mais critérios nos prazos determinados.

12.2 O discente fica impedido de participar de um novo processo de est

12.3 ágio no caso de:

I - abandonar o Programa;

II- ter seu plano e relatório de estágio reprovados pelo professor supervisor da Cité Scolaire;

II – não apresentar os documentos da prestação de contas no retorno do estágio.

12.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique, com isso, no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção do Processo Seletivo instituída pelo Colegiado de Letras - Francês.

12.6 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de junho de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora